



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº2023.10.27.01 DL

## FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## ÓRGÃO INTERESSADO:

CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO CARIRI

## OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE COM LEVANTAMENTO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO SITUACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE - PODER LEGISLATIVO.

## CONTRATADO:

- JOSE ELIEZER DE MELO 00569400333 - CNPJ Nº 40.049.877/0001-91 – R\$ 17.000,00  
(DEZESSETE MIL REAIS)

## VOLUME I/I



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri

---

*Widpa*  
01

## AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo e tomo o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.10.27.01- DL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE COM LEVANTAMENTO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO SITUACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE - PODER LEGISLATIVO**, que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **ANA ALVES VIDAL**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

SANTANA DO CARIRI/CE, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

*Ana Alves Vidal*  
ANA ALVES VIDAL  
PRESIDENTE DA CPL



*Alvares*  
02

Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri

PORTARIA N.º 004/2023, de 02 de janeiro de 2023

NOMEIA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO E  
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santana do Cariri -CE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – NOMEAR a presente **Comissão Permanente de Licitação**, composta pelos membros abaixo indicados:


- **Presidente** – ANA ALVES VIDAL – CPF: 857.218.243-87
- **1º Membro** – WESLLEY HENRIQUE MARIANO ALENCAR – CPF: 440.680.608-35
- **2º Membro** – ALANE DA FRANCA FARIAS – CPF: 056.948553-37

**Art. 2º** - Compete a Comissão de Licitação as atribuições elencadas na Lei 8.666/93.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, em 02 de Janeiro de 2023.

  
**JOSÉ DANILO LEITE PONTES**  
Presidente da Câmara



Atividade  
03

Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri

**AUTORIZAÇÃO**

SANTANA DO CARIRI/CE, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

**DO:** GABINETE DO PRESIDENTE

**PARA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE.

O Senhor **JOSE DANILO LEITE PONTES, PRESIDENTE E ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, **AUTORIZA** à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de SANTANA DO CARIRI, a instaurar Processo Administrativo sob a modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE COM LEVANTAMENTO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO SITUACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE - PODER LEGISLATIVO**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexado a esta autorização.

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **CÂMARA MUNICIPAL**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
01	0101	01 031 0001 2.001	1500	3.3.90.39.00	R\$ 17.333,33
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 17.333,33

No azo, renovamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSE DANILO LEITE PONTES**  
PRESIDENTE/ORDENADOR DE DESPESAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri

---

*Handwritten signature*  
04

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**



05

Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO SOLICITANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.0101.01 031 0001 2.001 - 1500000000/3.3.90.39.00

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
01	0101	01 031 0001 2.001	1500	3.3.90.39.00	R\$ 17.333,33
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 17.333,33

3. **FONTE DE RECURSO:** RECURSO ORDINÁRIO
4. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 17.333,33 (dezesete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE COM LEVANTAMENTO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO SITUACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE - PODER LEGISLATIVO.
6. **JUSTIFICATIVA:**

Trata-se de contratação que tem por objetivo subsidiar um processo de restauração do acervo documental da Câmara de Santana do Cariri, através do dimensionamento do quantitativo, catalogação, identificação de cuidados especiais, seleção de documentos elegíveis conforme definição na legislação aplicável e padronização dos serviços necessários durante o processo de transformação digital e devida guarda.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7. **PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela solicitante.
8. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência de **30 (TRINTA) DIAS**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri

*AAVida*  
06

**9. PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.

**IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

**10.** Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

**11.**A CÂMARA poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

**12.**A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

**V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

**13.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Legislativo, representada pelo Presidente/Ordenador de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

**14.** O Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **SANTANA DO CARIRI-CE**.

**15.**A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

**16.**O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

**17.**O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **30 (TRINTA) DIAS**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.**A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS**.

**19.**A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**VI – DAS OBRIGAÇÕES**



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº2023.10.27.01 DL

## FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## ÓRGÃO INTERESSADO:

CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO CARIRI

## OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE COM LEVANTAMENTO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO SITUACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE - PODER LEGISLATIVO.

## CONTRATADO:

- JOSE ELIEZER DE MELO 00569400333 - CNPJ Nº 40.049.877/0001-91 – R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

## VOLUME I/I





Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri

AAVidal  
OI

## AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo e tomo o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.10.27.01- DL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE COM LEVANTAMENTO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO SITUACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE - PODER LEGISLATIVO**, que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **ANA ALVES VIDAL**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

SANTANA DO CARIRI/CE, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

  
ANA ALVES VIDAL  
PRESIDENTE DA CPL



*Alves*  
02

Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri

PORTARIA N.º 004/2023, de 02 de janeiro de 2023

NOMEIA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO E  
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santana do Cariri -CE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – NOMEAR a presente **Comissão Permanente de Licitação**, composta pelos membros abaixo indicados:

- **Presidente** – ANA ALVES VIDAL – CPF: 857.218.243-87
- **1º Membro** – WESLEY HENRIQUE MARIANO ALENCAR – CPF: 440.680.608-35
- **2º Membro** – ALANE DA FRANCA FARIAS – CPF: 056.948553-37

**Art. 2º** - Compete a Comissão de Licitação as atribuições elencadas na Lei 8.666/93.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, em 02 de Janeiro de 2023.

  
**JOSÉ DANILO LEITE PONTES**  
Presidente da Câmara



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri

Atencioso  
03

## AUTORIZAÇÃO

SANTANA DO CARIRI/CE, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

**DO:** GABINETE DO PRESIDENTE

**PARA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE.


O Senhor **JOSE DANILO LEITE PONTES, PRESIDENTE E ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, **AUTORIZA** à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de SANTANA DO CARIRI, a instaurar Processo Administrativo sob a modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE COM LEVANTAMENTO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO SITUACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE - PODER LEGISLATIVO**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexado a esta autorização.

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **CÂMARA MUNICIPAL**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
01	0101	01 031 0001 2.001	1500	3.3.90.39.00	R\$ 17.333,33
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 17.333,33

No azo, renovamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSE DANILO LEITE PONTES**  
PRESIDENTE/ORDENADOR DE DESPESAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri

---

*Handwritten signature*  
04

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri

Atilda  
05

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO SOLICITANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.0101.01 031 0001 2.001 - 1500000000/3.3.90.39.00

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
01	0101	01 031 0001 2.001	1500	3.3.90.39.00	R\$ 17.333,33
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 17.333,33

3. **FONTE DE RECURSO:** RECURSO ORDINÁRIO
4. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 17.333,33 (dezesete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE COM LEVANTAMENTO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO SITUACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE - PODER LEGISLATIVO.
6. **JUSTIFICATIVA:**

Trata-se de contratação que tem por objetivo subsidiar um processo de restauração do acervo documental da Câmara de Santana do Cariri, através do dimensionamento do quantitativo, catalogação, identificação de cuidados especiais, seleção de documentos elegíveis conforme definição na legislação aplicável e padronização dos serviços necessários durante o processo de transformação digital e devida guarda.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7. **PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela solicitante.
8. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência de **30 (TRINTA) DIAS**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
**Câmara Municipal de Santana do Cariri**

*AAWicks*  
06

**9. PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.

**IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

**10.** Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

**11.**A CÂMARA poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

**12.**A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

**V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

**13.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Legislativo, representada pelo Presidente/Ordenador de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

**14.** O Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **SANTANA DO CARIRI-CE**.

**15.**A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

**16.**O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

**17.**O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **30 (TRINTA) DIAS**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.**A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS**.

**19.**A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**VI – DAS OBRIGAÇÕES**



Handwritten signature and date: 07

**Estado do Ceará**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Santana do Cariri**

---

**20. DA CONTRATANTE:**

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

**21. DA CONTRATADA:**

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela CÂMARA, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades da CÂMARA;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a CÂMARA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CÂMARA, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) comunicar imediatamente a CÂMARA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) possibilitar a CÂMARA efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;



*Alane da Franca Farias*  
08

**Estado do Ceará**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Santana do Cariri**

- m) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para CÂMARA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da CÂMARA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- o) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- p) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**VII – DOS QUANTITATIVOS**

**22. DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE COM LEVANTAMENTO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO SITUACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE - PODER LEGISLATIVO.	MÊS	01	R\$ 17.333,33	R\$ 17.333,33
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>					<b>R\$ 17.333,33</b>

**VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:**

Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:	Pela verificação e Disponibilidade de Recursos financeiros – Análise Técnica e Financeira:
<p style="text-align: center;"><i>Carimbo/Assinatura</i></p> <p>Nome: JOSE DANILO LEITE PONTES Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA</p> <p>Data: 26/10/2023.</p>	<p style="text-align: center;"><i>Carimbo/Assinatura</i></p> <p>Nome: ALANE DA FRANCA FARIAS Cargo: TESOUREIRA</p> <p>Data: 26/10/2023. <i>Alane da Franca Farias</i></p>





Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri

*Handwritten signature and initials*  
eg

## SOLICITAÇÃO

AO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE

**ASSUNTO:** REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS VISANDO A DEFLAGRAÇÃO DE PROCEDIMENTO CONTRATUAL.

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE COM LEVANTAMENTO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO SITUACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE - PODER LEGISLATIVO.

2. DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE COM LEVANTAMENTO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO SITUACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE - PODER LEGISLATIVO	MÊS	01

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Câmara, constando a quantidade de itens a serem entregues.

4. DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela solicitante.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. Prazo de vigência de **30 (TRINTA) DIAS** contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri

---

*Adriano*  
10

**6. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:**

6.1. O valor do contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.

6.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**7. DO PAGAMENTO:**

7.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.

SANTANA DO CARIRI/CE, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ DANILO LEITE PONTES  
PRESIDENTE/ORDENADOR  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI



*Handwritten signature and initials*

Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE

Prezado Senhor,

Solicitamos de V. Senhoria cotação de preço referente Contratação cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE COM LEVANTAMENTO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO SITUACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE - PODER LEGISLATIVO**, conforme planilha abaixo, a mesma deve ser preenchida com valor mensal e total.

A cotação de preços deverá ser remetida em papel timbrado da empresa, assinada e enviada através de e-mail: [camarasantanadocariri@gmail.com](mailto:camarasantanadocariri@gmail.com) em formato PDF ou na própria Sede da Câmara de Vereadores de Santana do Cariri/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE COM LEVANTAMENTO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO SITUACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE - PODER LEGISLATIVO.	MÊS	01	R\$	R\$
VALOR GLOBAL					

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CNPJ:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri

MAPA COMPARATIVO DE PESQUISAS DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE COM LEVANTAMENTO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO SITUACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE - PODER LEGISLATIVO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PESQUISA 01		PESQUISA 02		PESQUISA 03		VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE COM LEVANTAMENTO TÉCNICO	MÊS	01	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	RS 17.333,33	R\$ 17.333,33

12  
A. V. V. V.  
12



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri

FOTOGRAFICO SITUACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE - PODER LEGISLATIVO					VALORES TOTAIS	R\$ 17.000,00		R\$ 17.500,00		R\$ 17.500,00		R\$ 17.333,33
										VALOR MÉDIO TOTAL		R\$ 17.333,33

OBS: VALOR ESTIMADO BASEIA-SE NA UTILIZAÇÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS.

Dados dos responsáveis pelo fornecimento da pesquisa de preços:

PESQUISA	Razão social/Nome	C.N.P.J/C.P.F
PESQUISA 01	JEM SERVIÇOS	40.049.877/0001-91
PESQUISA 02	DATA BUSINESS	21.428.500/0001-07
PESQUISA 03	FRANCISCO CLAUDIO DE MELO – ME	313.663.962/0001-72

*Assinado*  
13

10/2023, 15:08

Gmail - PESQUISA DE PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL <camarasantanadocariri@gmail.com>

## PESQUISA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL <camarasantanadocariri@gmail.com>  
Para: eliezerpacuja@hotmail.com

26 de outubro de 2023 às 12:00

Bom dia,

Venho através deste email solicitar pesquisa de preços conforme os serviços descritos nos arquivos anexos a este email.

Desde já agradeço pela atenção!

--



**Câmara Municipal de Santana do Cariri - CE**

Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 497  
(88) 3545 1211 ouvidoria (88) 9 9915-1918  
<http://www.camarasantanadocariri.ce.gov.br/>

2 anexos

 1) Solicitação.docx  
243K

 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.docx  
236K

*Handwritten signature and initials*  
IU

27/10/2023, 15:07

Gmail - Att: Câmara Municipal de Santana do Cariri- ce.



CÂMARA MUNICIPAL <camarasantanadocariri@gmail.com>

---

**Att: Câmara Municipal de Santana do Cariri- ce.**

---

eliezer pacujá melo <eliezerpacuja@hotmail.com>  
Para: CÂMARA MUNICIPAL <camarasantanadocariri@gmail.com>

26 de outubro de 2023 às 13:43

Solicitação de Proposta de Preço.

---

 **01 (5).pdf**  
260K





## JEM SERVIÇOS

Endereço: Rua João Salmito, n.º 370 – Centro  
Cidade: Pacujá – Estado: Ceará  
CNPJ: 40.049.877/0001-91

*Handwritten signature and date:*  
26

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - CE

OBEJETO: PESQUISA DE PREÇO,

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - CE, COM LEVANTAMENTO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO SITUACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - CE - PODER LEGISLATIVO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VR.UNIT	VR. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - CE, COM LEVANTAMENTO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO SITUACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - CE - PODER LEGISLATIVO.	SERV	01	17.000,00	17.000,00
				valor total	17.000,00

Valor total R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais.)

VALIDADE DA PESQUISA: 60 DIAS

Pacujá-Ce 26/10/2023

*Handwritten signature:*  
JEM SERVIÇOS

CNPJ N.º 40.049.877/0001-91



27/10/2023, 15:10

Gmail - PESQUISA DE PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL <camarasantanadocariri@gmail.com>

## PESQUISA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL <camarasantanadocariri@gmail.com>  
Para: comercial@databusinesssti.com.br

26 de outubro de 2023 às 11:45

Bom dia,  
Venho através deste solicitar pesquisa de preços para serviços descritos nos arquivos anexo a este email.

Desde já agradecemos pela atenção!

--



### Câmara Municipal de Santana do Cariri - CE

Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 497  
(88) 3545 1211 ouvidoria (88) 9 9915-1918  
<http://www.camarasantanadocariri.ce.gov.br/>

#### 2 anexos

 1) Solicitação.docx  
243K

 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.docx  
236K

27/10/2023, 15:10

Gmail - PESQUISA DE PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL <camarasantanadocariri@gmail.com>

## PESQUISA DE PREÇO

comercial@databusinesssti.com.br <comercial@databusinesssti.com.br>  
Para: CÂMARA MUNICIPAL <camarasantanadocariri@gmail.com>

26 de outubro de 2023 às 17:52

conforme solicitado estou enviando minha proposta

---

[Texto das mensagens anteriores oculto]

### 3 anexos



1) Solicitação.docx

243K



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.docx

236K



cotação santana do cariri.pdf

825K



**DATA BUSINESS**  
Expanding Technology

## PROPOSTA DE PREÇO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CEARÁ

Destinado: Setor de Compras/Serviços

Venho por meio desta proposta oferecer meus serviços abaixo relacionados;

ITEM	OBJETO	UND	QTD.	VLT.UNT	VLT.TOTAL
1.0	Contratação da prestação de serviços técnicos especializados no levantamento, análise e diagnóstico situacional de toda massa documental do arquivo público municipal proveniente da câmara municipal de santana do cariri/ce com levantamento técnico e fotográfico situacional, junto a câmara municipal de santana do cariri/ce - poder legislativo.	UND	01	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00

**VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**

**PRAZO DA VALIDADE:** 60 (SESSENTA DIAS)

**RAZÃO SOCIAL/NOME:** DATA BUSINESS SOFTWARE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

**CNPJ:** 21.428.500/0001-07

**ENDEREÇO:** RUA CÔNEGO BRAVEZA,430, CIDADE DOS FUNCIONARIOS, FORTALEZA/CE

Fortaleza, 26 de outubro de 2023.

Stefanio Machado da Ponte

**DATA BUSINESS**

CNPJ: 21.428.500/0001-07

Rua Cônego Braveza, 430 – Cidade dos Funcionários

Fortaleza, Ce / CEP: 60.922-915

27/10/2023, 15:03

Gmail - PESQUISA DE PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL <camarasantanadocariri@gmail.com>

## PESQUISA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL <camarasantanadocariri@gmail.com>  
Para: contabilidadeecentraldeservicos@hotmail.com

26 de outubro de 2023 às 11:43

Bom dia,  
Venho através deste solicitar pesquisa de preços para serviços descritos nos arquivos anexo a este email.

Desde já agradecemos pela atenção!

--




### Câmara Municipal de Santana do Cariri - CE

Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 497  
(88) 3545 1211 ouvidoria (88) 9 9915-1918

<http://www.camarasantanadocariri.ce.gov.br/>

#### 2 anexos

 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.docx  
236K

 1) Solicitação.docx  
243K

27/10/2023, 15:04

Gmail - PESQUISA DE PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL <camarasantanadocariri@gmail.com>

## PESQUISA DE PREÇO

**CONTABILIDADE E CENTRAL DE SERVIÇOS**  
<contabilidadeecentraldeservicos@hotmail.com>  
Para: CÂMARA MUNICIPAL <camarasantanadocariri@gmail.com>

26 de outubro de 2023 às  
12:00

VAI EM ANEXO A PESQUISA SOLICITADA

**Claudio Melo**  
**Contador**  
**Especialista em Contabilidade e Arquivos Públicos**  
CRC - CE 017191-0/O  
[claudiomelocaririacu@hotmail.com](mailto:claudiomelocaririacu@hotmail.com)  
(88) 3547 - 1303 (88) 996410086

**Longe de mim o pecado e a tristeza!” Eu Prefiro o Paraíso!!!**

São Felipe Néri

**De:** CÂMARA MUNICIPAL <camarasantanadocariri@gmail.com>

**Enviado:** 26 de outubro de 2023 11:43

**Para:** [contabilidadeecentraldeservicos@hotmail.com](mailto:contabilidadeecentraldeservicos@hotmail.com) <contabilidadeecentraldeservicos@hotmail.com>

**Assunto:** PESQUISA DE PREÇO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**PESQUISA\_DE\_PRECOS\_CAMARA\_DE\_SANTANA\_DO\_CARIRI\_LEVANTAMENTO\_DO\_ARQUIVO\_**  
**assinado.pdf**  
376K



**CLÁUDIO MELO**  
ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS - ME.

*Handwritten signature and date 22*

**COLETA DE PREÇO**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE COM LEVANTAMENTO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO SITUACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE - PODER LEGISLATIVO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇOS	
				VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE COM LEVANTAMENTO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO SITUACIONAL	SERV	01	17.500,00	17.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>17.500,00</b>

**CARIRI/CE, 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 17.500,00 (dezessete Mil e quinhentos Reais)**

**CONTABILIDADE E CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ 13663962/0001-72**

**VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA DIAS) .**



Documento assinado digitalmente

FRANCISCO CLAUDIO DE MELO

Data: 26/10/2023 11:59:10-0300

Verifique em <https://validar.sti.gov.br>

**FRANCISCO CLAUDIO DE MELO – ME**

CNPJ/MF sob o nº 13.663.962/0001-72

Francisco Claudio de Melo

CPF/MF n.º 836.759.063-53

**Proprietário**



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri


Ata  
23

**JUNTADA DA MINUTA DO CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE COM LEVANTAMENTO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO SITUACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE - PODER LEGISLATIVO.

Junto aos autos do presente Processo Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.10.27.01- DL**, a MINUTA DO CONTRATO do presente processo.

SANTANA DO CARIRI/CE, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

  
ANA ALVES VIDAL  
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri

24

MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO N° \*\*\*\*\*

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, E DO  
OUTRO A EMPRESA \*\*\*\*\* O FIM QUE NELE SE  
DECLARA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 12.466.355/0001-50, com sua sede à Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 497, Centro, Santana do Cariri-CE, neste ato representada pelo respectivo Presidente, o Sr. \*\*\*\*\*, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica com endereço comercial a \*\*\*\*\*, inscrito no CNPJ/MF sob o n° \*\*\*\*\*, neste ato representada por seu representante legal o Sr. \*\*\*\*\*, inscrito no CPF N° \*\*\*\*\*, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Contratação Direta mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o n° \*\*\*\*\*, em conformidade com o Art. 24, Inciso II da Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE COM LEVANTAMENTO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO SITUACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE - PODER LEGISLATIVO**, conforme:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE COM LEVANTAMENTO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO SITUACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE - PODER LEGISLATIVO	MÊS	01	R\$	R\$





Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri

*Handwritten signature and number 25*

VALOR TOTAL	R\$
-------------	-----

Tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA do Processo licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº \*\*\*\*\* no qual encontram-se especificados do presente Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo as ordens de Serviço/Autorização de Execução expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do pactuadas.

3.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições contratuais, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião da execução deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **30 (TRINTA) DIAS**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. No caso do serviço, objeto do presente contrato, ser executado em sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

**4.4. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO, devendo ser iniciado até no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

4.4.1. A ordem de serviço/autorização de execução será emitida será via fax ao seu numero de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste contrato.

4.4.2. Os serviços serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a execução dos serviços.



*M. Silva*  
26

Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste contrato e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste contrato quanto aos serviços executados.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa decorrente da presente contratação correrá a conta de dotação orçamentária própria da CÂMARA MUNICIPAL. Fonte de Recurso: **DUODECIMO**, conforme:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
01	0101	01 031 0001 2.001	1500	3.3.90.39.00

Consignada do Orçamento de 2023 e as correspondentes a serem consignadas nos Orçamentos dos exercícios subsequentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93.

##### 6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- executar os serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos pela CÂMARA, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução;
- a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;



AWild  
27

**Estado do Ceará**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Santana do Cariri**

---

- g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do LEGISLATIVO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo LEGISLATIVO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao LEGISLATIVO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do LEGISLATIVO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao LEGISLATIVO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao LEGISLATIVO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o LEGISLATIVO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, na Proposta do Contratado;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do LEGISLATIVO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução objeto desta ata;
- p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(s) de execução dos serviços;
- q) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo relativo da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:**

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

---



At. João  
28

**Estado do Ceará**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Santana do Cariri**

---

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de SANTANA DO CARIRI e será descredenciado no Cadastro da Câmara de SANTANA DO CARIRI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO no endereço constante do cadastro ou do Contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do Contrato ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**



M. H. S.  
29

**Estado do Ceará**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Santana do Cariri**

---

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e neste contrato.

8.2. Além da Aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao processo de dispensa de licitação e à proposta.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### **CLÁUSULA DEZ - DO FORO**

---

10.1. O foro da Comarca de SANTANA DO CARIRI é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri

AAW  
30

SANTANA DO CARIRI-CE, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*.

\*\*\*\*\*

PRESIDENTE/ORDENADOR  
CONTRATANTE

\*\*\*\*\*

CNPJ Nº: \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

CPF Nº: \*\*\*\*\*

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Maizma Trabela Neres Nunez CPF. Nº 062.895.815-16
2. Aparecida Velosa S. S. S. S. S. CPF. Nº 885.086.415-20



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri

*AAV*  
31

## DESPACHO

### COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO.

PARA: ASSESSORIA JURIDICA.

Vimos, através desta, formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE COM LEVANTAMENTO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO SITUACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE - PODER LEGISLATIVO**, com fundamentação nas disposições contidas no Inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

Para tanto, segue a documentação acostada aos presentes autos, bem como, minuta do contrato a ser firmado, para a devida análise, conforme determina o art. 40, §2º, Inciso III da Lei Federal 8.666/93.

SANTANA DO CARIRI/CE, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

*Ana Alves Vidal*  
ANA ALVES VIDAL  
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Ceará  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Santana do Cariri**

AAW  
32

**ASSESSORIA JURIDICA DA CÂMARA DE SANTANA DO CARIRI**

**PARECER**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.27.01 - DL**

Constam do presente processo documentos referentes a uma hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos que se seguem:

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE COM LEVANTAMENTO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO SITUACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE - PODER LEGISLATIVO.**

**FONTE DE RECURSOS**

Os Recursos correrão à conta dos Recursos Orçamentários do **DUODECIMO** através de **RECURSO ORDINÁRIO**, com a seguinte classificação: **01.0101.010310001 2.001.150000000/3.3.90.39.00.**

**DA CONTRATADA**

A presente hipótese deve ser concretizada em favor da Proponente **JOSE ELIEZER DE MELO 00569400333.**

**DO PRAZO**

O prazo de execução será de **30 (TRINTA) DIAS**, conforme autorizações da **CÂMARA MUNICIPAL.**

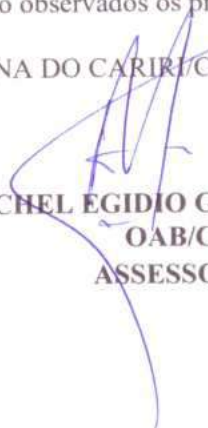
**DO RESPALDO LEGAL**

Quanto à matéria de Direito entendemos tratar-se de uma hipótese de Dispensa de Licitação com base no Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Quanto aos procedimentos exigidos pelo art. 26 da referida Lei, a Comissão de Licitação deverá encaminhar o parecer final para publicação.

Face ao exposto e tendo em vista que os aspectos legais foram cumpridos, inclusive a informação de disponibilidade de recursos, opinamos que a presente hipótese de Dispensa de Licitação seja autorizada pelo **ORDENADOR DE DESPESAS DO LEGISLATIVO**, para o desencadeamento do devido processo de dispensa de licitação observados os prazos legais, como condição de eficácia do ato.

SANTANA DO CARIRI/CE, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

  
**MICHEL EGÍDIO GONÇALVES CARDOSO**  
OAB/CE nº 19.113  
**ASSESSOR JURIDICO**





Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri

Atestado  
33

## SOLICITAÇÃO

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CEARÁ, solicita a proponente abaixo relacionada os documentos de habilitação relacionados em anexo, para viabilizar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombada sob o nº **2023.10.27.01-DL**.

SANTANA DO CARIRI – CE, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

  
ANA ALVES VIDAL  
PRESIDENTE DA CPL

**CONTRATADO:** JOSE ELIEZER DE MELO 00569400333

**ENDREÇO DA EMPRESA:** RUA JOÃO SALMITO, Nº 370 - CENTRO - PACUJA - CEARÁ - CEP 62.180-000

**CNPJ DA EMPRESA:** 40.049.877/0001-91



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri

---

*Adriano*  
34

## ANEXO

### 1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com o último aditivo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- RG E CPF do responsável legal (administrador);
- Procuração (se for o caso);

### 2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 2.3- Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive as contribuições previdenciárias.
- 2.4- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- 2.5- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- 2.6- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 2.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri

*Alves*  
35

## JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE COM LEVANTAMENTO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO SITUACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE - PODER LEGISLATIVO.

Junto aos autos do presente Processo Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.27.01- DL**, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do presente processo.

SANTANA DO CARIRI/CE, 30 DE OUTUBRO 2023.

*Ana Alves Vidal*  
ANA ALVES VIDAL  
PRESIDENTE DA CPL

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

JOSE ELIEZER DE MELO

**CPF**

005.694.003-33

**CNPJ**

40.049.877/0001-91

**Data de Abertura**

08/12/2020

**Nome Empresarial**

JOSE ELIEZER DE MELO 00569400333

**Nome Fantasia**

JEM SERVICOS

**Capital Social**

20.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

08/12/2020

## Endereço Comercial

**CEP**

62180-000

**Logradouro**

RUA JOAO SALMITO

**Número**

370

**Bairro**

CENTRO

**Município**

PACUJA

**UF**

CE

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

### Períodos de Enquadramento como MEI

**Período**

1º período

**Início**

08/12/2020

**Fim**

-

## Atividades

### Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Televenda, Máquinas automáticas, Internet, Correio, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de computador independente

### Atividade Principal (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

### Ocupações Secundárias

Prestador(a) de serviços de colheita, sob contrato de empreitada, independente

Coletor de resíduos não-perigosos independente

Serigrafista publicitário independente

Digitador(a) independente

Prestador(a) de serviços de poda, sob contrato

### Atividades Secundárias (CNAE)

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavoura

de empreitada, independente  
Fotocopiador(a) independente

Confeccionador(a) de carimbos independente

Serigrafista independente

8219-9/01 - Fotocópias

3299-0/02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para  
escritório

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

AW  
37

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



35

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** JOSE ELIEZER DE MELO  
**CPF** 005.694.003-33

**CNPJ** 40.049.877/0001-91  
**Data de Abertura** 08/12/2020

**Nome Empresarial** JOSE ELIEZER DE MELO 00569400333

**Nome Fantasia** JEM SERVICOS

**Capital Social** 20.000,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA  
**Data da Situação Cadastral** 08/12/2020

*Assinado*  
39

## Endereço Comercial

<b>CEP</b> 62180-000	<b>Logradouro</b> RUA JOAO SALMITO	<b>Número</b> 370
<b>Bairro</b> CENTRO	<b>Município</b> PACUJA	<b>UF</b> CE

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	08/12/2020	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Televenda, Máquinas automáticas, Internet, Correio, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de computador independente

### Atividade Principal (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

### Ocupações Secundárias

Prestador(a) de serviços de colheita, sob contrato de empreitada, independente

Coletor de resíduos não-perigosos independente

Serigrafista publicitário independente

Digitador(a) independente

Prestador(a) de serviços de poda, sob contrato

### Atividades Secundárias (CNAE)

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavoura

de empreitada, independente

Fotocopiador(a) independente

Confeccionador(a) de carimbos independente

Serigrafista independente

8219-9/01 - Fotocópias

3299-0/02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

AAHigo  
90



## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



41



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JOSE ELZEIR DE MELO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 96029026440 SSP CE

CPF: 605.694.003-15 DATA NASCIMENTO: 29/11/1989

FILIAÇÃO: FRANCISCO BOLIVA DE MELO  
FRANCISCA NOEMIA DE MELO

PERMISSÃO:  ACC:  CAT. HAB:

Nº REGISTRO: 1850054370 VALIDADE: 09/07/2020 1ª HABILITAÇÃO: 16/11/2010

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do portador

ASSINATURA DO PORTADOR: \_\_\_\_\_ DATA EMISSÃO: 12/03/2020

LOCAL: CEARÁ, CE

37613604424  
CEL: 75234221

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CEARÁ

DENATRAN
CONTRAN

VALIDA EM TODOS  
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 1850054370

1850054370

QR-CODE

*AAH*  
42



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

AWidp  
43

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.049.877/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/12/2020
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOSE ELIEZER DE MELO 00569400333
------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JEM SERVICOS	PORTE ME
--------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 82.19-9-01 - Fotocópias 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
----------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO R JOAO SALMITO	NÚMERO 370	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 62.180-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PACUJA	UF CE
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELIEZERPACUJA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (88) 9433-7257
--------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2020
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/10/2023 às 14:59:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

AAWika  
44

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE ELIEZER DE MELO 00569400333  
CNPJ: 40.049.877/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:19:39 do dia 31/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2024.

Código de controle da certidão: **9CD8.47EB.6598.E926**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

*Handwritten signature and initials*  
45

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202323962218

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 061286605
<b>CNPJ / CPF:</b> 40049877000191
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> JOSE ELIEZER DE MELO 00569400333

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/09/2023 ÀS 14:26:09  
VÁLIDA ATÉ 13/11/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



NOME / RAZÃO SOCIAL

JOSE ELIEZER DE MELO 00569400333

ENDEREÇO

0 - RUA JOÃO SALMITO DE ALMEIDA LOPES, 370 - CENTRO - PACUJÁ - 62180000 - CE

Código Contribuinte

CPF/CNPJ

2333

40.049.877/0001-91

Ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do art. 206 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigível existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

EMITIDA EM: 20/10/2023 10:11:42

VÁLIDA ATÉ: 18/01/2024

VALIDADE: 90 dias.

Código autenticação: 202300104570016978075022850250



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

*M. N. Silva*  
48

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE ELIEZER DE MELO 00569400333 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.049.877/0001-91

Certidão nº: 48620591/2023

Expedição: 14/09/2023, às 14:28:18

Validade: 12/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE ELIEZER DE MELO 00569400333 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.049.877/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CARIRIAÇU

AAH  
49

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)  
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de JOSE ELIEZER DE MELO - ME, CNPJ nº 40.049.877/0001-91.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**CARIRIAÇU**

**Sexta-feira, 27 de Outubro de 2023 às 12:19:42**

**Observações:**

- 
- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
  - b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
  - c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
  - d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.





Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri

50

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.27.01-DL

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de SANTANA DO CARIRI, e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da proponente **JOSE ELIEZER DE MELO 00569400333**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE COM LEVANTAMENTO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO SITUACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE - PODER LEGISLATIVO.**

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação da referida Proponente para a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE COM LEVANTAMENTO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO SITUACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE - PODER LEGISLATIVO**, através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/termo de Referência em anexo ao presente processo.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado local e regional, através de Orçamentos/Propostas. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do **RECURSO ORDINÁRIO** da **CÂMARA MUNICIPAL**.

### FUNDAMENTO LEGAL

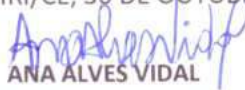
O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso II, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98.

### RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu em favor de **JOSE ELIEZER DE MELO 00569400333**, com o valor de **R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)**, em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual, constado por meio de pesquisa de preços no mercado local/regional.

SANTANA DO CARIRI/CE, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

  
WESLEY HENRIQUE MARIANO ALENCAR  
MEMBRO DA CPL

  
ANA ALVES VIDAL  
PRESIDENTE DA CPL

  
ALANE DA FRANCA FARIAS  
MEMBRO DA CPL



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri

51

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.27.01-DL

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, ANA ALVES VIDAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE COM LEVANTAMENTO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO SITUACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE - PODER LEGISLATIVO**, em favor da Proponente: JOSE ELIEZER DE MELO 00569400333, com o valor de R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

Assim, nos termos do art. 26 da lei 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar ao o Exmo. Sr. JOSE DANILO LEITE PONTES, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SANTANA DO CARIRI/CE, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

  
ANA ALVES VIDAL  
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri

M. Leite  
52

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.27.01-DL

O Exmo. Sr. **JOSE DANILO LEITE PONTES**, **PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, considerando o que consta do presente processo administrativo, vem **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de licitação em favor da Proponente: **JOSE ELIEZER DE MELO 00569400333**, com o valor de **R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE COM LEVANTAMENTO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO SITUACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE - PODER LEGISLATIVO**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SANTANA DO CARIRI/CE, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

  
JOSE DANILO LEITE PONTES  
PRESIDENTE/ORDENADOR



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri

*[Handwritten signature]*  
53

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.27.01-DL

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, torna público que se realizou **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.27.01-DL**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE COM LEVANTAMENTO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO SITUACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE - PODER LEGISLATIVO**, no dia 30 DE OUTUBRO DE 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

*[Handwritten signature]*  
ANA ALVES VIDAL  
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri

AWida  
54

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.10.27.01-DL

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI em cumprimento da ratificação procedido pelo Sr. **JOSE DANILO LEITE PONTES – PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.10.27.01-DL**, com o valor **R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE COM LEVANTAMENTO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO SITUACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE - PODER LEGISLATIVO**. Prazo de Execução: **30 (TRINTA) DIAS**, Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo **JOSE DANILO LEITE PONTES – PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**.

SANTANA DO CARIRI/CE, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

  
ANA ALVES VIDAL  
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri

---

*Handwritten signature*  
55

## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.10.27.01-DL

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria da Câmara Municipal de SANTANA DO CARIRI (Quadro de Avisos e Publicações), o Extrato de Dispensa de Licitação/Processo Administrativo, referente à **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE COM LEVANTAMENTO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO SITUACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE - PODER LEGISLATIVO**. Contratado: JOSE ELIEZER DE MELO 00569400333, na data de 30 DE OUTUBRO DE 2023.

SANTANA DO CARIRI/CE, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

*Handwritten signature*  
ANA ALVES VIDAL  
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri

ANV  
56

## TERMO DE CONVOCAÇÃO


**ASSUNTO:** CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - CE**, convoca a proponente abaixo relacionada para assinatura do contrato decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **2023.10.27.01-DL**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

SANTANA DO CARIRI – CE, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

  
ANA ALVES VIDAL  
PRESIDENTE DA CPL

gov.br

Documento assinado digitalmente:  
JOSE ELIEZER DE MELO  
Data: 31/10/2023 09:59:58-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**CONTRATADO:** JOSE ELIEZER DE MELO 00569400333

**ENDREÇO DA EMPRESA:** RUA JOÃO SALMITO, Nº 370 - CENTRO - PACUJA - CEARÁ - CEP 62.180-000

**CNPJ DA EMPRESA:** 40.049.877/0001-91



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri



TERMO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 2023.10.31.01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, E DO OUTRO A EMPRESA JOSE ELIEZER DE MELO 00569400333 O FIM QUE NELE SE DECLARA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 12.466.355/0001-50, com sua sede à Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 497, Centro, Santana do Cariri-CE, neste ato representada pelo respectivo Presidente, o Sr. JOSE DANILO LEITE PONTES, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa JOSE ELIEZER DE MELO 00569400333, pessoa jurídica com endereço comercial a RUA JOÃO SALMITO, Nº 370 - CENTRO - PACUJA - CEARÁ - CEP 62.180-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.049.877/0001-91, neste ato representada por seu representante legal o Sr. JOSE ELIEZER DE MELO, inscrito no CPF Nº 005.694.0003-33, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Contratação Direta mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2023.10.27.01-DL, em conformidade com o Art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE COM LEVANTAMENTO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO SITUACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE - PODER LEGISLATIVO, conforme:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO	SERV	01	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00





Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri

AWild  
58

CARIRI/CE COM LEVANTAMENTO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO SITUACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE - PODER LEGISLATIVO					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 17.000,00</b>

Tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA do Processo licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **2023.10.27.01 –DL** no qual encontram-se especificados do presente Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)**, a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo as ordens de Serviço/Autorização de Execução expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do pactuadas.
- 3.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.
- 3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições contratuais, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 3.5. Por ocasião da execução deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **30 (TRINTA) DIAS**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 4.2. No caso do serviço, objeto do presente contrato, ser executado em sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.
- 4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri

59

**4.4. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO, devendo ser iniciado até no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

4.4.1. A ordem de serviço/autorização de execução será emitida via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste contrato.

4.4.2. Os serviços serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a execução dos serviços.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste contrato e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste contrato quanto aos serviços executados.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa decorrente da presente contratação correrá a conta de dotação orçamentária própria da **CÂMARA MUNICIPAL**. Fonte de Recurso: **DUODECIMO**, conforme:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
01	0101	01 031 0001 2.001	1500	3.3.90.39.00

Consignada do Orçamento de 2023 e as correspondentes a serem consignadas nos Orçamentos dos exercícios subsequentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.2. O CONTRATADO obriga-se a:**

a) executar os serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos pela CÂMARA, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam



50

**Estado do Ceará**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Santana do Cariri**

---

- trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do LEGISLATIVO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo LEGISLATIVO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao LEGISLATIVO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do LEGISLATIVO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao LEGISLATIVO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao LEGISLATIVO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o LEGISLATIVO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, na Proposta do Contratado;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do LEGISLATIVO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução objeto desta ata;
- p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(s) de execução dos serviços;
- q) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo relativo da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri

ANV  
56

## TERMO DE CONVOCAÇÃO


**ASSUNTO:** CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - CE**, convoca a proponente abaixo relacionada para assinatura do contrato decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **2023.10.27.01-DL**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

SANTANA DO CARIRI – CE, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

  
ANA ALVES VIDAL  
PRESIDENTE DA CPL

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JOSE ELIEZER DE MELO  
Data: 31/10/2023 09:59:58-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**CONTRATADO:** JOSE ELIEZER DE MELO 00569400333

**ENDREÇO DA EMPRESA:** RUA JOÃO SALMITO, Nº 370 - CENTRO - PACUJA - CEARÁ - CEP 62.180-000

**CNPJ DA EMPRESA:** 40.049.877/0001-91



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri



TERMO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 2023.10.31.01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, E DO OUTRO A EMPRESA JOSE ELIEZER DE MELO 00569400333 O FIM QUE NELE SE DECLARA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 12.466.355/0001-50, com sua sede à Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 497, Centro, Santana do Cariri-CE, neste ato representada pelo respectivo Presidente, o Sr. JOSE DANILO LEITE PONTES, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa JOSE ELIEZER DE MELO 00569400333, pessoa jurídica com endereço comercial a RUA JOÃO SALMITO, Nº 370 - CENTRO - PACUJA - CEARÁ - CEP 62.180-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.049.877/0001-91, neste ato representada por seu representante legal o Sr. JOSE ELIEZER DE MELO, inscrito no CPF Nº 005.694.0003-33, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Contratação Direta mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **2023.10.27.01-DL**, em conformidade com o Art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE COM LEVANTAMENTO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO SITUACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE - PODER LEGISLATIVO**, conforme:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO	SERV	01	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri

AN 10/20  
58

CARIRI/CE COM LEVANTAMENTO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO SITUACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE - PODER LEGISLATIVO				
VALOR TOTAL				R\$ 17.000,00

Tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA do Processo licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **2023.10.27.01 –DL** no qual encontram-se especificados do presente Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)**, a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo as ordens de Serviço/Autorização de Execução expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do pactuadas.

3.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições contratuais, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião da execução deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **30 (TRINTA) DIAS**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. No caso do serviço, objeto do presente contrato, ser executado em sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.



59

**Estado do Ceará**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Santana do Cariri**

**4.4. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO, devendo ser iniciado até no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

4.4.1. A ordem de serviço/autorização de execução será emitida via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste contrato.

4.4.2. Os serviços serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a execução dos serviços.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste contrato e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste contrato quanto aos serviços executados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - A despesa decorrente da presente contratação correrá a conta de dotação orçamentária própria da **CÂMARA MUNICIPAL**. Fonte de Recurso: **DUODECIMO**, conforme:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
01	0101	01 031 0001 2.001	1500	3.3.90.39.00

Consignada do Orçamento de 2023 e as correspondentes a serem consignadas nos Orçamentos dos exercícios subsequentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.2. O CONTRATADO obriga-se a:**

a) executar os serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos pela CÂMARA, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri

ATA Nº 001/2024  
60

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do LEGISLATIVO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo LEGISLATIVO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao LEGISLATIVO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do LEGISLATIVO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao LEGISLATIVO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao LEGISLATIVO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o LEGISLATIVO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, na Proposta do Contratado;

o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do LEGISLATIVO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução objeto desta ata;

p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(s) de execução dos serviços;

q) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo relativo da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.





*M. W. Silva*  
61

**Estado do Ceará**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Santana do Cariri**

---

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:**

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

---

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de SANTANA DO CARIRI e será descredenciado no Cadastro da Câmara de SANTANA DO CARIRI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO no endereço constante do cadastro ou do Contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do Contrato ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
**Câmara Municipal de Santana do Cariri**

AWiça  
62

- 7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 7.4. A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
- 7.5. Após o devido processo administrativo, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.
- 7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

- 8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e neste contrato.
- 8.2. Além da Aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao processo de dispensa de licitação e à proposta.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri

Ata  
63

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.


9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de SANTANA DO CARIRI é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

SANTANA DO CARIRI-CE, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

  
JOSE DANILO LEITE PONTES  
PRESIDENTE/ORDENADOR  
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente  
JOSE ELIEZER DE MELO  
Data: 31/10/2023 09:57:31 -0300  
Verifique em <https://validar.dh.gov.br>

JOSE ELIEZER DE MELO 00569400333  
CNPJ Nº: 40.049.877/0001-91  
JOSE ELIEZER DE MELO  
CPF Nº: 005.694.0003-33  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. Mauro Trabela Neves Neves CPF. Nº 062.895.815-16
2. Aparecida Vidina Serrano CPF. Nº 885.086-413-20



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri

AAV  
64

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA DE SANTANA DO CARIRI  
EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.10.27.01-DL

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 2023.10.31.01 PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - CE, A PROPONENTE JOSE ELIEZER DE MELO 00569400333, OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE COM LEVANTAMENTO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO SITUACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE - PODER LEGISLATIVO: VALOR GLOBAL: 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS) FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 0101 010310001 2.001/3.3.90.39.00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS. SIGNATÁRIOS: JOSE DANILO LEITE PONTES – PRESIDENTE/ORDENADOR E JOSE ELIEZER DE MELO 00569400333. DATA DO CONTRATO: 31 DE OUTUBRO DE 2023.



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri

---

*Alves*  
65

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 2023.10.31.01**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria desta Câmara (Quadro de Aviso e Publicações), o Extrato referente ao Contrato firmado entre a **CÂMARA DE SANTANA DO CARIRI** e a Proponente **JOSE ELIEZER DE MELO 00569400333**, através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.10.27.01-DL**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE COM LEVANTAMENTO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO SITUACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE - PODER LEGISLATIVO.**

SANTANA DO CARIRI/CE, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

*Ana Alves Vidal*  
ANA ALVES VIDAL  
PRESIDENTE DA CPL